



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8.2023-020PMP)

O Município de PARAUAPEBAS, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, leva ao conhecimento dos interessados às normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DADOS DO CERTAME	
Secretaria Requisitante: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Objeto: Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.	
Esclarecimentos: Até 17/08/2023 às 14:00 hrs para o endereço alternativo licitacaosem sapbs@gmail.com	
Impugnações: Até 17/08/2023 às 14:00 hrs para endereço alternativo licitacaosem sapbs@gmail.com	
Início da Sessão Eletrônica: 22/08/2023 às 10:30 hrs.	
Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br UASG: 980595 Endereços para retirada do Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br , http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490 e https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico .	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	Foi estimado o valor total de R\$ 907.280,84 (novecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para aquisição deste objeto, conforme constam nos autos.
NATUREZA DO OBJETO:	AQUISIÇÃO
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	Licitação com itens Exclusivos para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06; Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48 III da Lei Complementar nº 123/06 e das disposições da Lei Complementar Municipal nº 009/2016; Licitação com itens de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 02 (duas) HORAS	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: MARCIA SOUSA MATOS	E-mail: coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br
Endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF . OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
PARTE ESPECÍFICA	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.

Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.

Número do Item da Parte Geral.		Definições da Parte Específica.
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.1.2	MENOR PREÇO POR ITEM. Observadas as condições definidas neste Edital e anexos.
RÉGIME DE EXECUÇÃO	2.2	FORNECIMENTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3	MENOR PREÇO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4	Dotação a ser definida no momento da emissão dos correspondentes contratos a ser consignada no Exercício 2023, e subsequente.
CONSÓRCIO	7.8	Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias , a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	30.2	ABERTO E FECHADO
DEMAIS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA	34.4	O licitante obrigatoriamente deverá informar na proposta a MARCA do produto ofertado e a quantidade existente em cada embalagem, bem como juntar à proposta, catálogo, e/ou ficha técnica, ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens, visando possibilitar emissão de parecer de atendimento as especificações, sob pena de desclassificação da proposta caso não apresente tais informações.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.3.2	Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; ou Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	46.1	A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do contrato) com o objeto do Termo de Referência; A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou estar executando contrato de fornecimento, pertinente e/ou compatível em características, quantidades, natureza, prazos e outros dados característicos com o objeto do Termo de Referência, sendo vedada



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



		<p>a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos itens fornecidos, com suas quantidades e o período de fornecimento;</p> <p>O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado constando número de CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função;</p> <p>Deverá ser comprovado ainda que a licitante tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto do Termo de Referência, de no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado, em tantos atestados quanto forem necessários;</p>
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	46.2	NÃO HÁ
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	55	NÃO HÁ
VISITA TÉCNICA:	56	NÃO HÁ
ANEXOS	102	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:</p> <p>Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo III – Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços Anexo IV – Minuta do Contrato.</p>

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET** e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará:

2.1. A forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1.1. **MENOR PREÇO POR LOTE:** Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. **MENOR PREÇO POR ITEM:** Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1.3. MENOR PREÇO POR LOTE e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes e itens forem de seu interesse. Em se tratando de LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O regime de execução.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo DADOS DO CERTAME deste Edital – consta a dotação orçamentária para a referida contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio.

5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei Complementar Municipal nº 009/2016.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

7.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. É permitida a participação de empresas em consórcio, devendo ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4;

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SEÇÃO V - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**, até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

14.1. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

15. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet, no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas - PA e no Portal do TCM-PA, e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

17.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

17.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

17.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

19. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

20. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

20.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

21. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

21.1. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

22. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

22.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

23. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

24. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

25. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

26. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

27. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

28. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

29. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

30. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

30.1. **Modo de Disputa Aberto:**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



30.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

30.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

30.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

30.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

30.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

30.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

30.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

30.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

30.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

30.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

30.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

31. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

WB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



31.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

31.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

31.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

31.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

31.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

32. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

34. A **licitante** classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico “**DADOS DO CERTAME**”, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

34.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

34.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

34.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º Andar da Secretaria Municipal de Obras (Entrada pelo Estacionamento), Parauapebas – PARÁ, CEP: 68515-000.

34.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

35. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

36.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. Todavia, antes da desclassificação, dar-se-á oportunidade para a redução dos preços.

36.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

36.1.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, quando solicitada, devendo serem indicados os custos dos insumos (planilhas de custos), com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula 262 TCU.

36.1.3. A referida demonstração deve ser apresentada pelo licitante como oportunidade única de demonstrar que sua proposta é exequível, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

36.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

36.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

36.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

36.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

36.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

36.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

36.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

37. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

37.1. SICAF;

37.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

37.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

37.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

37.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

37.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

37.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

37.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

38. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

38.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

38.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

38.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

38.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo "DADOS DO CERTAME", sob pena de inabilitação.

39. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



39.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o endereço: Rua E, nº 481, Bairro Cidade Nova, Parauapebas – Pará, CEP: 68515-000.

40. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

41. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

41.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

42. Ressalvado o disposto no item 8.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

43. Habilitação jurídica:

43.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

43.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

43.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

43.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

43.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

43.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

43.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

43.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

43.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

43.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



43.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

44. Regularidade fiscal e trabalhista:

44.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

44.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

44.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

44.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

44.5. Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

44.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

44.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

45. Qualificação Econômico-Financeira:

45.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

45.1.1. A empresa que estiver em recuperação judicial poderá participar desde que, o juízo em que tramita a recuperação ateste, através de certidão, a capacidade da empresa em cumprir com o objeto da licitação.

45.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

45.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

45.2.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112, da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

45.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



45.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1;

45.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

45.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

45.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

46. Qualificação Técnica:

46.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

46.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

47. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

47.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

48. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

49. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

50. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

51. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

52. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

53.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

54. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XIII - DA AMOSTRA

55. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIV - DA VISITA TÉCNICA

56. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

57. Declarada a vencedora, ou quando todas as licitantes forem desclassificadas e/ou inabilitadas, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

57.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

57.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

57.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

58. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

59. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

60. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

61. A sessão pública poderá ser reaberta:

61.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

WB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



61.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

61.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

61.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

61.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

62. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

63. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

64. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro do Setor de Licitação e Contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

SEÇÃO XVIII - DO REGISTRO DE PREÇOS

65. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

66. A Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA Setor de Licitação e Contratos/SEMSA dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

67. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA.

68. É facultado à Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

69. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

70. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

71. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

72. Os órgãos ou entidades que não participaram do Registro de Preços, poderão fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, obedecida à ordem de classificação, cabendo ao(s) fornecedor (es) beneficiário (s) da Ata de Registro de Preços, observados as condições nela estabelecidas, optar (em) pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em mesma, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

73. As contratações adicionais a que se refere à condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

74. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

74.1. Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

74.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

74.3. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

74.4. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução dos serviços pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

75. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

SEÇÃO XIX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

76. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente a execução dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

78.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor registrado em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

79. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto nos art. 65 da Lei 8.666/93.

79.1. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93:

79.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

80. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

81. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

82. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XX - DAS SANÇÕES

83. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

83.1 - Advertência;

83.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

83.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra;

83.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: As multas previstas nos subitens **83.1** e **83.2** desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

84. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



84.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste PREGÃO;

84.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

84.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

84.4 - Fizer declaração falsa;

84.5 - Cometer fraude fiscal;

84.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

84.7 - Não celebrar o contrato;

84.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

84.9 - Apresentar documentação falsa.

85. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

86. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 84.1 e 84.2 desta condição, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

87. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIV - DO REAJUSTE.

91. A previsão de reajuste está consignada no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

SEÇÃO XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS

92. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



92.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

92.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

93. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

94. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

94.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

95. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

96. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

97. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

98. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Licitação e Contratos/SEMSA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

99. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br, do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA, <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490> - consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>.

100. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

101. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

101.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

101.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



101.3. Por tratar-se de licitação por Sistema de Registro de Preços, deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXVI - DOS ANEXOS

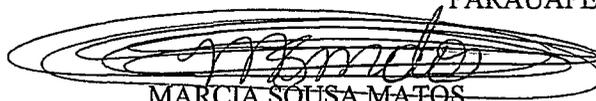
102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 102.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 102.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 102.3. Anexo III - Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 102.4. Anexo IV - Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXVII - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Parauapebas, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS-PA, 07 de agosto de 2023


MARCIA SOUSA MATOS
Pregoeira



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 8.2023-020PMP

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.
- 1.2. As quantidades registradas referem-se a uma previsão, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que a cadeira de rodas é um equipamento que proporciona mobilidade sobre rodas e suporte para o assento de uma pessoa com dificuldade para andar ou se movimentar, sendo um dos dispositivos assistidos mais comumente utilizados para ampliar a mobilidade das pessoas, uma pré condição para que elas desfrutem de seus direitos humanos e vivam com dignidade;
- 2.2. Considerando que esse equipamento também auxilia pessoas com deficiência a se tornarem cidadãos mais produtivos em suas comunidades, sendo que para deficientes físicos, uma cadeira de rodas apropriada, bem projetada e adequada pode ser o primeiro passo para sua inclusão e participação na sociedade;
- 2.3. Considerando que, quando há necessidade de uso desse equipamento assistivo não é atendida, as pessoas com deficiência ficam isoladas e não têm acesso às mesmas oportunidades que os demais dentro de suas comunidades. Logo, o fornecimento de cadeiras de rodas amplia a mobilidade e garante o acesso a outros direitos, como a educação, o trabalho e vida social;
- 2.4. Considerando que uma cadeira de rodas é mais do que um mero dispositivo assistivo para muitas pessoas com deficiência, ela é meio pelo qual usuários do Sistema Único de Saúde conseguem exercer seus direitos humanos e atingir a inclusão e igualdade de participação, além de proporcionar mobilidade e garantir melhor saúde e qualidade de vida;
- 2.5. Considerando que no âmbito da saúde, a falta de auxílio à mobilidade faz com que as pessoas com deficiência se tornem mais propensas a desenvolver complicações secundárias e, assim, se tornar ainda mais deficientes e propensas a doenças e agravamentos em sua condição de saúde;
- 2.6. Considerando a integralidade da assistência, estabelecida na **Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080 de 16.09.90)**;
- 2.7. Considerando que o atendimento integral à saúde é um direito da cidadania e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação;
- 2.8. Considerando que as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) são insumos utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, odontológica ou de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica;

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS
9836978704 36978704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 2.9. Considerando que o fornecimento de órtese, próteses e meios auxiliares de locomoção ambulatoriais aos usuários do sistema contribui para melhorar suas condições de vida, sua integração social, minorando a dependência e ampliando suas potencialidades laborativas e as atividades de vida diária;
- 2.10. Considerando o **Artigo 23, Capítulo II da Constituição**, que determina que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;
- 2.11. Considerando a **Portaria nº 116**, de 09 de setembro de 1993, que Inclui no Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS a concessão dos equipamentos de órteses, próteses e bolsas de colostomia constantes do Anexo Único;
- 2.12. Considerando o **Decreto 7.612**, de 17 de novembro de 2.011, que institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite;
- 2.13. Considerando a **Portaria SAS/MS nº 793**, de 24 de abril de 2.012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2.14. Considerando a **Portaria nº 835**, de 25 de abril de 2012 que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no Âmbito do Sistema Único de Saúde;
- 2.15. Considerando que são objetivos da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência:
- I – ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiências temporárias ou permanentes, progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua do SUS;
- II – ampliar a oferta de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), entre outros, sendo competência do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a contratualização dos pontos de atenção à saúde sob sua gestão, incluindo o respectivo financiamento e a dispensação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM);
- 2.16. Considerando **os dados do e-SUS**, que atualmente aponta um quantitativo de **2.360 (duas mil trezentos e sessenta)** pessoas com deficiência, residentes neste município, sendo destas, 921 (novecentas e vinte e uma) com deficiência física;
- 2.17. Considerando que **são realizadas uma média de 05 (cinco) solicitações de cadastro**, em um período de 30 (trinta) dias, totalizando 60 (sessenta)/ano para aquisição/fornecimento de cadeiras de rodas para pessoas com deficiência por meio das unidades de atendimento de saúde no município;
- 2.18. Considerando que, atualmente, existe uma lista de demanda reprimida de solicitações de cadeiras de rodas que desde 2.017, ainda não foram atendidas, em virtude da não dispensação das mesmas, via Secretaria Estadual de Saúde do Pará – SESP, o que totaliza **157 (cento e cinquenta e sete) usuários**; acrescida de uma relação de demanda espontânea (qualquer atendimento não programado na Unidade de Saúde), de mais 60 (sessenta) usuários, totalizando 217 (duzentos e dezessete) usuários;
- 2.19. Considerando que o não atendimento das necessidades dos usuários que aguardam em fila de espera, não só ocasiona na descontinuidade de atendimento, como também tem gerado constantes reclamações e denúncias aos órgãos fiscalizadores e de defesa de direitos.

MB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.20. A Secretaria Municipal de Saúde no âmbito de suas atribuições legais, portanto, desenvolve e executa políticas públicas para a promoção, vigilância, proteção e recuperação da saúde, através da organização e manutenção dos serviços correspondentes no Município de Parauapebas, garantindo com eficácia e eficiência respostas às necessidades sanitárias e de saúde da população, sendo a elaboração das especificações deste Termo de Referência, de responsabilidade da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência.

3. PARÂMETRO QUANTITATIVO

3.1. O quantitativo solicitado é de responsabilidade da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria Municipal de Saúde e foi calculado conforme levantamento que vem sendo executado/elaborado com base nas necessidades dos munícipes previamente examinados e cadastrados.

3.2. Há uma lista de usuários de posse da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência que aguardam o fornecimento de cadeira de rodas, sendo informado, ainda, que, em média são cadastrados 5 (cinco) usuários mensalmente para fins de concessão dos equipamentos, consequentemente, serão mais 60 (sessenta) unidades ao ano.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM;

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2.019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2.020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, do Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2.000, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2.013, do Decreto Municipal nº 071/2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2.015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. As especificações e quantitativos estão descritos abaixo na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, ESTRUTURA <i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO. Estrutura monobloco Estrutura Dobrável em X. Construída em Aço Inoxidável com pintura epóxi encosto rebatível almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento encosto flexível assento rígido protetor de roupas apoio de pés fixo em "U", regulável na altura faixa de panturrilha rodas dianteiras de 5" meças, com garfo de alumínio rodas traseiras de 24" infláveis, raleadas sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas aro de impulso em alumínio anodizado rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo eixos reforçados de aço freios bilaterais cambagem de 3º capacidade de peso para até 120kg. Largura com variações de: 38 a 52 profundidades com variações de: 38 a 52, altura do encosto com variação de: 30 a 40, altura Dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>	46.000	UNIDADE	5123,46	235679,16

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO
VILARINHOS-49
836978704
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS-49
6978704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, ESTRUTURA	15,000	UNIDADE	5123,46	76851,90
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, Estrutura monobloco Estrutura Dobrável em X: Construída em Aço Inoxidável com pintura epóxi encosto abatível almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento encosto flexível assento rígido protetor de roupas apoio de pés fixo em "U", regulável na altura faixa de panturrilha rodas dianteiras de 5" maciças, com garfo de alumínio rodas traseiras de 24" infláveis, raíadas sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas aro de impulso em alumínio anodizado rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo eixos reforçados de aço freios bilaterais cambagem de 3º capacidade de peso para até 120kg. Largura com variações de: 38 a 52 profundidades com variações de: 38 a 52, altura do encosto com variação de: 30 a 40, altura Dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
3	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO PADRÃO PARA OBESOS	1,000	UNIDADE	4954,17	4954,17
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO PADRÃO PARA OBESOS, Estrutura em alumínio, acabamento de superfície "soft polish", centro de gravidade ajustável, encosto multi posicionável, pedal ajustável, chassis robusto para uso interno e externo, rodas traseiras spinlife 12, pneus infláveis, rodas dianteiras de alumínio, Cor: variável, freio, horizontal - de série, Paralamas removíveis - de série, assento rígido encosto, rígido, pacote de anodização, garfo uni lateral, capacidade de peso para até 200kg larguras com 69 cm a 93 cm, profundidade: 53 e 54, Altura do encosto de: 57 e 56, altura dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
4	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS PADRÃO INFANTIL, ESTRUTURA	8,000	UNIDADE	3715,17	29721,36
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO INFANTIL, Estrutura monobloco Estrutura em X", Fabricada em aço Inoxidável com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis. DIMENSOES: largura de assento com variação de 30 a 37 cm Profundidade do Assento: 40 cm aproximadamente, altura Encosto: 36 cm aproximadamente Altura do Assento ao Chão: 47cm aproximados Comprimento Total da Cadeira: 69 cm aproximados, Largura Total Aberta: 61 cm aproximados, Capacidade Máxima de Peso: 70 kg. Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO JUVENIL, ESTRUTURA	2,000	UNIDADE	4190,85	8381,70
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO JUVENIL, Estrutura monobloco Estrutura em X", em aço Inoxidável com pintura epóxi encosto e assento c/adequação postural, rodas dianteiras pequenas, trasalras 20" ou 24" c/éixo de desmontagem rápida, pneus traseiros infláveis, apoio de braço escamoteável ou removíveis, apoio p/pés regulável na altura (tipo pedal interíço c/adaptação p/pés c/deforimidade), apoio de cabeça removível, regulável em altura e profundidade, freios bilaterais, possibilidade de inclinação de 4" a 28" mantendo conjunto assento/encosto/pés a 90°, cinto borboleta Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
6	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, COM ENCOS	4,000	UNIDADE	18731,41	74925,64
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, Com encosto rígido hummel construída em Aço de Carbono, pintura epóxi estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, posicionamento ortostático, bateria 24 Ah para autonomia de até 15 km bateria multi voltagem baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permítida para o transporte aéreo) não derramável motor de 320 W de corrente contínua freio de estacionamento eletromagnético inteligente (ímã permanente de 24V) apoio de braço com regulagem de altura e removível cinto torácico 4 apolos, cinto pélvico apoio para cabeça regulável altura e profundidade pedal removível com sistema "swingaway" rodas traseiras de alumínio 20" com pneu anti furo rodas dianteira 8" mm maciças, com garfo de nylon sistema de</i>				

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

MS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	desmontagem rápida "quick release" nas rodas dianteiras rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical de garfo eixos de aço reforçado transmissão com engranagens helicoidais joystick e módulo de potência modelo VR2 P&G que possibilita a adaptação de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira rodas anti tomba de segurança Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.				
7	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, COM E	1,000	UNIDADE	18731,41	18731,41
	Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, Com encosto rígido hummel construída em Aço de Carbono, pintura epóxi estrutura dobrável em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, posicionamento ortostático, bateria 24 Ah para autonomia de até 15 km bateria multi voltagem baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte aéreo) não derramável motor de 320 W de corrente contínua freio de estacionamento eletromagnético Inteligente (Imã permanente de 24V) apoio de braço com regulagem de altura e removível cinto torácico 4 apócos, cinto pélvico apoio para cabeça regulável altura e profundidade pedal removível com sistema "swingaway" rodas traseiras de alumínio 20" com pneu anti furo rodas dianteira 8" mm maciças, com garfo de nylon sistema de desmontagem rápida "quick release" nas rodas dianteiras rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical de garfo eixos de aço reforçado transmissão com engranagens helicoidais joystick e módulo de potência modelo VR2 P&G que possibilita a adaptação de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira rodas anti tomba de segurança Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.				
8	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, CONSTRUÍDA EM	21,000	UNIDADE	4659,83	97856,43
	Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, Construída em aço de carbono estrutura Dobrável em X Duplo com Assento em nylon duplo, protetor de roupa Encosto em nylon duplo almofadado e reclinável com trava estabilizadora Sistema de recilneo "Tilt" Apoio de cabeça almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade barra de reforço no quadro Apoio para os braços removíveis com apoio em poliuretano injetado Apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável, apoio de perna removíveis com pino quick Apoio para os pés e pernas removíveis e rebatíveis lateralmente, pedal em nylon com regulagem de altura através de abraçadeiras Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado Rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick Freios bilaterais com regulagem Cinto pectoral tipo borboleta Reclinável, com largura de assento que varia de 37 a 60 cm (adulto). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.				
9	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, CONSTRUÍD	6,000	UNIDADE	4659,83	27958,98
	Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, Construída em aço de carbono estrutura Dobrável em X Duplo com Assento em nylon duplo, protetor de roupa Encosto em nylon duplo almofadado e reclinável com trava estabilizadora Sistema de recilneo "Tilt" Apoio de cabeça almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade barra de reforço no quadro Apoio para os braços removíveis com apoio em poliuretano injetado Apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elevável, apoio de perna removíveis com pino quick Apoio para os pés e pernas removíveis e rebatíveis lateralmente, pedal em nylon com regulagem de altura através de abraçadeiras Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado Rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick Freios bilaterais com regulagem Cinto pectoral tipo borboleta Reclinável, com largura de assento que varia de 37 a 60 cm (adulto). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.				
10	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEIRA D	42,000	UNIDADE	5278,70	221705,40

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO
RIBEIRO
VILARINHOSS
5836978704

Assinado de
forma digital por
PAULO DE TARSO
RIBEIRO
VILARINHOSS
5836978704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, Cadeira de Rodas Postural, Estrutura monobloco Estrutura dobrável em "X" duplo Material duralumínio Assento em nylon Encosto em nylon não reclinável Centro de gravidade fixo Rodas traseiras eixo removível, protetor de raios Rodas dianteiras eixo fixo Pneus maciço Garfo em nylon Apoio de perna removível e elevável Apoio de pé giratório Apoio panturrilha placa Tipo de punho, bengala, Material em duralumínio com pintura epóxi Assento plano ou anatômico em W sob medida ou padrão Assento com regulagem de profundidade Encosto cervical anatômico, reclinável, Sistema Tilt de Inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão, deslizante e/ou fixo Sistema recliner de Inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão Abdutor removível com regulagem na profundidade Centro de gravidade ajustável vertical ou horizontal Apoio para Cabeça ajustável, removível Apoio de tronco plano, independente com regulagem deslizante na altura e largura Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez Apoio de pés com suporte duplo, bandeja com regulagem na altura e profundidade, removível, fixo e elevável Apoio de panturrilha, sendo faixa, placa Cinto torácico 4 apoios, pélvico Apoio de braço removível, escamoteável e fixo, com protetor de roupa e com regulagem de altura Tipo de punho regulável em altura, bengala Proteção lateral de roupas, em plástico e/ou metal Aro de propulsão liso, emborrachado, duplo unilateral Rodas antitombo bilateral Eixo removível quick nas quatro rodas Rodas traseiras eixo fixo, removível, pneu inflável, maciço protetor de rodas Rodas dianteiras eixo removível, fixo, pneus maciço, inflável Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados Pneus traseiros aro 16" com Garfo em nylon, Garfo de alumínio, e pneu maciço, antifuro Freios barra superior, barra inferior Tecido de Neoprene removível e lavável Com mesa de atividades (AVD'S). Preferível em cores azul e rosa. CARACTERÍSTICAS: Largura, altura e profundidade conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</p>				
11	<p>COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEI</p>	13,000	UNIDADE	5278,70	68623,10
	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, Cadeira de Rodas Postural, Estrutura monobloco Estrutura dobrável em "X" duplo Material duralumínio Assento em nylon Encosto em nylon não reclinável Centro de gravidade fixo Rodas traseiras eixo removível, protetor de raios Rodas dianteiras eixo fixo Pneus maciço Garfo em nylon Apoio de perna removível e elevável Apoio de pé giratório Apoio panturrilha placa Tipo de punho, bengala, Material em duralumínio com pintura epóxi Assento plano ou anatômico em W sob medida ou padrão Assento com regulagem de profundidade Encosto cervical anatômico, reclinável, Sistema Tilt de Inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão, deslizante e/ou fixo Sistema recliner de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão Abdutor removível com regulagem na profundidade Centro de gravidade ajustável vertical ou horizontal Apoio para Cabeça ajustável, removível Apoio de tronco plano, independente com regulagem deslizante na altura e largura Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez Apoio de pés com suporte duplo, bandeja com regulagem na altura e profundidade, removível, fixo e elevável Apoio de panturrilha, sendo faixa, placa Cinto torácico 4 apoios, pélvico Apoio de braço removível, escamoteável e fixo, com protetor de roupa e com regulagem de altura Tipo de punho regulável em altura, bengala Proteção lateral de roupas, em plástico e/ou metal Aro de propulsão liso, emborrachado, duplo unilateral Rodas antitombo bilateral Eixo removível quick nas quatro rodas Rodas traseiras eixo fixo, removível, pneu inflável, maciço protetor de rodas Rodas dianteiras eixo removível, fixo, pneus maciço, inflável Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados Pneus traseiros aro 16" com Garfo em nylon, Garfo de alumínio, e pneu maciço, antifuro Freios barra superior, barra inferior Tecido de Neoprene removível e lavável Com mesa de atividades (AVD'S). Preferível em cores azul e rosa. CARACTERÍSTICAS: Largura, altura e profundidade conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</p>				
12	<p>ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/CODP: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO (INFANTIL), E</p>	27,000	UNIDADE	678,67	18324,09

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

MB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO (INFANTIL), Estrutura em alum�nio com pintura ep�xi peso suport�vel at� 70kg dobr�vel rod�zios girat�rios com freios concha em polietileno, mangueira acoplada para drenar a �gua ap�o de cabe�a em espuma injetada com regulagem de altura acabamento antiderrapante no assento e encosto em EVA. Conforme Portaria n� 20/SCTIE/MS, 7 de maio de 2013, que toma p�blica a decis�o de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclin�vel e cadeira de rodas para banho com aro de propuls�o na Tabela de �rteses, Pr�teses e Materiais Especiais n�o relacionados ao ato cir�rgico do SUS</i>				
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO), C	30,000	UNIDADE	709,13	21274,50
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO), Cadeira de material em a�o. N�o dobr�vel. Peso suportado :120kg tamanho do assento: 40 cm altura: 93cm Largura: 53cm Profundidade: 65 cm Pr�pria para banho. conforme Portaria n� 20/SCTIE/MS, 7 de maio de 2013, que toma p�blica a decis�o de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclin�vel e cadeira de rodas para banho com aro de propuls�o na Tabela de �rteses, Pr�teses e Materiais Especiais n�o relacionados ao ato cir�rgico do SUS</i>				
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO OBESO	1,000	UNIDADE	2292,60	2292,60
	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO OBESO), Cadeira de material em a�o. N�o dobr�vel. Peso suportado: 200 kg tamanho do assento: 40 cm altura: 93 cm Largura: 53cm Profundidade: 65 cm Pr�pria para banho. Conforme Portaria n� 20/SCTIE/MS, 7 de maio de 2013, que toma p�blica a decis�o de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclin�vel e cadeira de rodas para banho com aro de propuls�o na Tabela de �rteses, Pr�teses e Materiais Especiais n�o relacionados ao ato cir�rgico do SUS</i>				
			Total :		R\$ 907.280,84

7. VALOR TOTAL ESTIMADO

7.1. Foi estimado o valor total de **907.280**, (novecentos e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) para aquisi o deste objeto, conforme constam nos autos.

8. CRIT RIOS PARA APRESENTA O E AVALIA O DAS PROPOSTAS

8.1. Crit rios de apresenta o:

8.1.1. O licitante obrigatoriamente dever  informar na proposta a MARCA do produto ofertado e a quantidade existente em cada embalagem, bem como juntar   proposta, cat logo, e/ou ficha t cnica, ou outro documento que comprove atendimento as especifica es dos itens, visando possibilitar emiss o de parecer de atendimento as especifica es, sob pena de desclassifica o da proposta caso n o apresente tais informa es.

8.2. Crit rios de avalia o das propostas:

8.2.3. A proposta ser  formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item;

8.2.4. A proposta de pre os dever  conter a discrimina o detalhada, as quantidades solicitadas, os valores unit rios e valores totais (ambos os valores com no m ximo 02 (duas) casas decimais ap s a v rgula), prazo de validade da proposta e prazo para entrega das cadeiras, bem como, n mero da conta corrente, ag ncia e nome do Banco do Fornecedor;

8.2.5. No pre o das cadeiras dever  estar incluso todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado por esta SEMSA;

Rua E, n  481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS
836978704/78704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos fornecidos) e prazos (informar o período de execução do contrato) com o objeto deste Termo de Referência;

9.2. A comprovação de aptidão referida no item acima será feita mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante realizou ou estar executando contrato de fornecimento, pertinente e/ou compatível em características, quantidades, natureza, prazos e outros dados característicos com o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos itens fornecidos, com suas quantidades e o período de fornecimento;

10.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado constando número de CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função;

9.4. Deverá ser comprovado ainda que a licitante tenha realizado ou está executando contrato igual ou em compatível com a natureza do objeto deste Termo de Referência, de no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo registrado, em tantos atestados quanto forem necessários;

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

10.1. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura. Havendo formalização de contrato, oriundo da presente ARP, o mesmo terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n.º 8.666/9, iniciando a partir da data de assinatura, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A vigência do contrato será conforme a solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA.

11. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega das cadeiras padrão será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em uma única entrega;

11.2. O prazo de entrega das cadeiras adaptadas ou motorizadas será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, de maneira parcelada, **conforme envio dos laudos médicos, em conjunto com o empenho.**

11.3. A entrega das cadeiras deverá ser feita no Setor de Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Av. Inglaterra nº 129, Bairro Novo Horizonte, na presença do fiscal designado pela Portaria de emissão do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

11.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa contratação será recebido da seguinte forma:

11.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada cadeira com a especificação solicitada;

11.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação das cadeiras, conforme Termo de Referência e consequente aceitação.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.4.3. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo das cadeiras ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;

12.2. A contratada obriga-se a substituir a cadeira ofertada ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possua no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

12.3. A contratada deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

12.3.1 Em caso de necessidade de retirada das cadeiras para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Parauapebas, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.), se for o caso e, até que se proceda o reparo, a fornecer uma cadeira, em boas condições, para uso do cadeirante, caso a previsão de manutenção seja superior a 24 h.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

13.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

13.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

13.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas neste Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

13.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE TARSO RIBEIRO
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO
VILARINHOS-VILARINHOS4
49836978704 9836978704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 14.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 14.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.9. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 14.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega das cadeiras, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 14.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas neste Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;
- 14.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

15. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

15.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 15.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;
- 15.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 15.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 15.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.
- 15.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

Handwritten signature

PAULO DE TARSO
RIBEIRO
VILARINHOS
9836597204

Assinado de
forma digital por
PAULO DE TARSO
RIBEIRO
VILARINHOS
9836597204



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

16.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

16.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

16.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

17.1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do Ata de registro de preço, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

17.2. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, conforme indicação orçamentária, pela Lei Orçamentária Anual.

18. DO PAGAMENTO:

18.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

18.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

18.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

18.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

18.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

18.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

MB

PAULO DE
TARSO
RIBEIRO
VILARINHOS
49836976704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18.9. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente;

18.10. O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

19. DO REAJUSTE DE PRE OS:

19.1. Decorridos 12 (doze) meses da data do or amento de refer ncia, poder  ser admitido o reajuste dos pre os, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o  ndice INPC- ndice Nacional de Pre os ao Consumido;

19.2. Caso o  ndice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor;

19.3. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

19.4. O reajuste ser  realizado por apostilamento;

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

20.1.1 - advert ncia;

20.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

20.1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE** deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas;

20.1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 20.1.1 e 20.1.2 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE**.

Rua E, n  481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE
TARSO
RIBEIRO
VILARINHOS
49836978704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;

20.2.2. não manter a proposta, injustificadamente;

20.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.2.5. fizer declaração falsa;

20.2.6. cometer fraude fiscal;

20.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.8. não celebrar o contrato;

20.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

20.2.10. apresentar documentação falsa;

20.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

20.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 20.2.1 e 20.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

20.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

21.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

22. A POSSIBILIDADE DE ADESÃO:

22.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por quaisquer órgãos da Administração Pública, desde que seja justificada a vantagem e esteja devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;

22.2. Segundo Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª Ed., São Paulo: Dialética, 2012, p. 220-221), (I) o SRP permite a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; (II) a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; (III) o prazo de validade do registro de preços, que pode ser

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000

PAULO DE
TARSO
RIBEIRO
VILARINHOS
9836978764

Assinado de
forma digital
por PAULO DE
TARSO RIBEIRO
VILARINHOS
9836978764



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



de até um ano; (IV) a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e (V) a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades;

22.3. Nesse passo, a figura da adesão à Ata de Registro de Preços permite ao órgão não-participante que, diante da prévia licitação do objeto de seu interesse, utilizando-se de normas também aplicáveis em uma licitação que não adotaria esse sistema, reduzir os custos operacionais de outro processo licitatório, obtendo o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obter a proposta mais vantajosa à Administração.

22.4. Neste condão, a referida previsão mostra-se benéfica à Administração Pública deste município, que composta por várias secretarias, pode ver nos preços registrados na ata derivada deste procedimento imperiosa vantagem financeira;

22.5. Destarte, tendo em vista que não há qualquer determinação no Acórdão TCU nº 1.297/2015 - Plenário do Tribunal de Contas da União, no sentido de entender como ilegal a prática de adesão à Ata de Registro de Preços e visando atender o disposto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e o princípio da motivação dos atos administrativos, estando devidamente justificada, entendemos pela manutenção da previsão de possibilidade de adesão futura de órgãos não-participantes nessa licitação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

23.1. Uma cota de 25% (vinte e cinco) por cento do objeto será reservada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais em razão da natureza do objeto, como orienta o inciso IV do art. 28 da Lei Complementar Municipal 009/2016;

23.2. O Fornecedor fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na execução do objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado;

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação;

23.4. Será permitida participação de empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, inclusive controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente;

23.7. Para efeito de eficácia, tanto da Ata de Registro de Preço, termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura;

23.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

Autorizado:

PAULO DE TARSO RIBEIRO
VILARINHOS:49836978704

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS

Secretário Municipal Ajunto de Saúde

Decreto nº DC631/2019

Rua E, nº 481 – Cidade Nova
Parauapebas-PA, CEP. 68515.000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I.a - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, ESTRUTURA	46.000	UNIDADE	5123,46	235679,16
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, Estrutura monobloco Estrutura Dobrável em X: Construída em Aço Inoxidável com pintura epóxi encosto abatível almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, Incorporada ao assento encosto flexível assento rígido protetor de roupas apoio de pés fixo em "U", regulável na altura faixa de panturrilha rodas dianteiras de 5" maciças, com garfo de alumínio rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas aro de impulso em alumínio anodizado rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo eixos reforçados de aço fracos bilaterais cambagem de 3º capacidade de peso para até 120kg. Largura com variações de: 38 a 52 profundidades com variações de: 38 a 52, altura do encosto com variação de: 30 a 40, altura Dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
2	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, ESTRUTURA	15.000	UNIDADE	5123,46	76851,90
	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO ADULTO, Estrutura monobloco Estrutura Dobrável em X: Construída em Aço Inoxidável com pintura epóxi encosto abatível almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento encosto flexível assento rígido protetor de roupas apoio de pés fixo em "U", regulável na altura faixa de panturrilha rodas dianteiras de 5" maciças, com garfo de alumínio rodas traseiras de 24" infláveis, raiadas sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas aro de impulso em alumínio anodizado rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo eixos reforçados de aço fracos bilaterais cambagem de 3º capacidade de peso para até 120kg. Largura com variações de: 38 a 52 profundidades com variações de: 38 a 52, altura do encosto com variação de: 30 a 40, altura Dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
3	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO PARA OBESOS	1.000	UNIDADE	4954,17	4954,17
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO PADRÃO PARA OBESOS, Estrutura em alumínio, acabamento de superfície "soft polish", centro de gravidade ajustável, encosto multi posicionável, pedal ajustável, chassis robusto para uso interno e externo, rodas traseiras spinlife 12, pneus infláveis, rodas dianteiras de alumínio, Cor: variável, fraio, horizontal - de série, Paralamas ramovíveis - de série, assento rígido encosto, rígido, pacote de anodização, garfo uni lateral, capacidade de peso para até 200kg larguras com 69 cm e 93 cm, profundidade: 53 e 54, Altura do encosto de: 57 e 56, altura dianteira do assento ao piso: 49 (padrão), altura traseira do assento ao piso: 43 (padrão). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
4	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO INFANTIL, ESTRUTURA	8.000	UNIDADE	3715,17	29721,36
	<i>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO INFANTIL, Estrutura monobloco Estrutura em X", Fabricada em aço Inoxidável com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis. DIMENSOES: largura de assento com variação de 30 a 37 cm Profundidade do Assento: 40 cm aproximadamente, altura Encosto: 36 cm aproximadamente Altura do Assento ao Chão: 47cm aproximados Comprimento Total da Cadeira: 69 cm aproximados, Largura Total Aberta: 61 cm aproximados, Capacidade Máxima de Peso: 70 kg. Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
5	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADRÃO JUVENIL, ESTRUTURA	2.000	UNIDADE	4190,85	8381,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especifica�o : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PADR�O JUVENIL, Estrutura monobloco Estrutura em X, em a�o inoxid�vel com pintura ep�xi encosto e assento c/adequa�o postural, rodas dianteiras pequenas, traseiras 20" ou 24" c/eixo de desmontagem r�pida, pneus traseiros infl�veis, apoio de bra�o escamote�vel ou remov�veis, apoio p/p�s regul�vel na altura (tipo pedal interio) c/adepta�o p/p�s c/deformidade), apoio de cabe�a remov�vel, regul�vel em altura e profundidade, freios bilaterais, possibilidade de inclina�o de 4" a 28" mantendo conjunto assento/encosto/p�s a 90", cinto borboleta Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.</i>					
6	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O:CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, COM ENCOS	4,000	UNIDADE	18731,41		74925,64
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, Com encosto r�gido hummel construida em A�o de Carbono, pintura ep�xi estrutura dobr�vel em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, posicionamento ortost�tico, bateria 24 Ah para autonomia de at� 15 km bateria multi voltagem baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte a�reo) n�o derram�vel motor de 320 W de corrente continua freio de estacionamento eletromagn�tico inteligente (im� permanente de 24V) apoio de bra�o com regulagem da altura e remov�vel cinto tor�cico 4 apoios, cinto p�lvico apoio para cabe�a regul�vel altura e profundidade pedal remov�vel com sistema "swingaway" rodas traseiras de alum�nio 20" com pneu anti furo rodas dianteira 8" mm maci�as, com garfo de nylon sistema de desmontagem r�pida "quick release" nas rodas dianteiras rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusiva no eixo vertical de garfo eixos de a�o refor�ado transmiss�o com engrenagens helicoidais joystick e m�dulo de pot�ncia modal VR2 P&G que possibilita a adapta�o de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira rodas anti tombo de seguran�a Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.</i>					
7	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, COM E	1,000	UNIDADE	18731,41		18731,41
	<i>Especifica�o : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS ADULTO MOTORIZADA, Com encosto r�gido hummel construida em A�o de Carbono, pintura ep�xi estrutura dobr�vel em duplo "X" com sistema de fechamento por articuladores estofamento 100% nylon acolchoado com almofada de alta densidade incorporada almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade incorporada ao assento, posicionamento ortost�tico, bateria 24 Ah para autonomia de at� 15 km bateria multi voltagem baterias tipo VRLA de ciclo profundo (permitida para o transporte a�reo) n�o derram�vel motor de 320 W de corrente continua freio de estacionamento eletromagn�tico inteligente (im� permanente de 24V) apoio de bra�o com regulagem da altura a remov�vel cinto tor�cico 4 apoios, cinto p�lvico apoio para cabe�a regul�vel altura e profundidade pedal remov�vel com sistema "swingaway" rodas traseiras de alum�nio 20" com pneu anti furo rodas dianteira 8" mm maci�as, com garfo de nylon sistema de desmontagem r�pida "quick release" nas rodas dianteiras rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical de garfo eixos de a�o refor�ado transmiss�o com engrenagens helicoidais joystick e m�dulo de pot�ncia modelo VR2 P&G que possibilita a adapta�o de joystick no lado direito ou esquerdo da cadeira rodas anti tombo de seguran�a Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.</i>					
8	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, CONSTRU�DA EM	21,000	UNIDADE	4659,83		97856,43
	<i>Especifica�o : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPA�O: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, Construida em a�o de carbono estrutura Dobr�vel em X Duplo com Assento em nylon duplo, protetor de roupa Encosto em nylon duplo almofadado e reclin�vel com trava estabilizadora Sistema de reclineo "Til" Apoio de cabe�a almofadado (espuma injetada) com regulagem da altura e profundidade barra de refor�o no quadro Apoio para os bra�os remov�veis com apoio em poliuretano injetado Apoio de panturrilha em poliuretano injetado, com regulagem elev�vel, apoio de p�ma remov�veis com pino quick Apoio para os p�s e p�rnas remov�veis e rebat�veis lateralmente, pedal em nylon com regulagem de altura atrav�s de abra�adeiras Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maci�os, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo refor�ado Rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infl�veis, eixo quick Freios bilaterais com regulagem Cinto peitoral tipo borboleta Reclin�vel, com largura de assento que varia de 37 a 60 cm (adulto). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterap�utico.</i>					
9	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, CONSTRU�D	6,000	UNIDADE	4659,83		27958,98

Handwritten signature/initials.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<i>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS TETRA ADULTO, Construída em aço de carbono estrutura Dobrável em X Duplo com Assento em nylon duplo, protetor de roupa Encosto em nylon duplo almofadado e reclinável com trava estabilizadora Sistema de raclíneo "Tilt" Apolo de cabeça almofadado (espuma injetada) com regulagem de altura e profundidade barra de reforço no quadro Apolo para os braços ramovíveis com apoio em políuretano Injetado Apolo de pantunilha em políuretano injetado, com regulagem elevável, apoio de pé ramovíveis com pino quick Apoio para os pés e pernas ramovíveis e rabatíveis lateralmente, pedal em nylon com regulagem de altura através de abraçadeiras Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, rolamento duplo blindado na roda e no eixo vertical, garfo reforçado Rodas traseiras em nylon aro 24" com pneus infláveis, eixo quick Freios bilaterais com regulagem Cinto peitoral tipo borboleta Reclinável, com largura de assento que varia de 37 a 60 cm (adulto). Confeccionada sob medida individual conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
10	COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEIRA D	42,000	UNIDADE	5278,70	221705,40
	<i>Especificação : COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO: CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, Cadeira de Rodas Postural, Estrutura monobloco Estrutura dobrável em "X" duplo Material duralumínio Assento em nylon Encosto em nylon não reclinável Centro de gravidade fixo Rodas traseiras eixo ramovível, protetor de raios Rodas dianteiras eixo fixo Pneus maciço Garfo em nylon Apolo de pé ramovível e elevável Apolo de pé giratório Apolo pantunilha placa Tipo de punho, bengala , Material em duralumínio com pintura epóxi Assento plano ou anatômico em W sob medida ou padrão Assento com regulagem de profundidade Encosto cervical anatômico, reclinável, Sistema Tilt de inclinação da concha de 0° a 45° através de pistão, deslizante e/ou fixo Sistema raclíneo de inclinação do encosto independente do assento de 0° a 90° através de pistão Abdutor ramovível com regulagem na profundidade Centro de gravidade ajustável vertical ou horizontal Apolo para Cabeça ajustável, ramovível Apoio de tronco plano, independente com regulagem deslizante na altura e largura Concha ramovível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez Apoio de pés com suporte duplo, bandeja com regulagem na altura e profundidade, ramovível, fixo e elevável Apolo de pantunilha, sendo faixa, placa Cinto torácico 4 apolos, pélvico Apolo de braço ramovível, escamoteável e fixo, com protetor de roupa e com regulagem de altura Tipo de punho regulável em altura, bengala Proteção lateral de roupas, em plástico e/ou metal Aro de propulsão liso, emborrachado, duplo unilateral Rodas antitombo bilateral Eixo ramovível quick nas quatro rodas Rodas traseiras eixo fixo, ramovível, pneu inflável, maciço protetor de rodas Rodas dianteiras eixo ramovível, fixo, pneus maciço, inflável Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados Pneus traseiros aro 16" com Garfo em nylon, Garfo de alumínio, e pneu maciço, antifuro Freios barra superior, barra inferior Tecido de Neoprene ramovível e lavável Com mesa de atividades (AVD'S). Preferível em cores azul e rosa. CARACTERÍSTICAS: Largura, altura e profundidade conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</i>				
11	COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, CADEI	13,000	UNIDADE	5278,70	68623,10

Handwritten signature



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	<p>Especificação : COTA RESERVADA PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRA DE RODAS INFANTIL ADAPTADA, Cadeira de Rodas Postural, Estrutura monobloco Estrutura dobrável em "X" duplo Material duralumínio Assento em nylon Encosto em nylon não reclinável Centro de gravidade fixo Rodas traseiras eixo removível, protetor de raios Rodas dianteiras eixo fixo Pneus maciço Garfo em nylon Apoio de perna removível e elevável Apoio de pé giratório Apoio panturrilha placa Tipo de punho, bengala, Material em duralumínio com pintura epóxi Assento plano ou anatômico em W sob medida ou padrão Assento com regulagem de profundidade Encosto cervical anatômico, reclinável, Sistema Tit de inclinação da concha de 0° à 45° através de pistão, deslizando e/ou fixo Sistema reclinador de inclinação do encosto independente do assento de 0° à 90° através de pistão Abdutor removível com regulagem na profundidade Centro de gravidade ajustável vertical ou horizontal Apoio para Cabeça ajustável, removível Apoio de tronco plano, independente com regulagem deslizando na altura e largura Concha removível com sistema de engate rápido para maior facilidade e rapidez Apoio de pés com suporte duplo, bandeja com regulagem na altura e profundidade, removível, fixo e elevável Apoio de panturrilha, sendo faixa, placa Cinto torácico 4 apoios, pévico Apoio de braço removível, escamoteável e fixo, com protetor de roupa e com regulagem de altura Tipo de punho regulável em altura, bengala Proteção lateral de roupas, em plástico e/ou metal Aro de propulsão ilso, emborrachado, duplo unilateral Rodas antitombo bilateral Eixo removível quick nas quatro rodas Rodas traseiras eixo fixo, removível, pneu inflável, maciço protetor de rodas Rodas dianteiras eixo removível, fixo, pneus maciço, inflável Pneus dianteiros aro 7" com rolamento blindados Pneus traseiros aro 16" com Garfo em nylon, Garfo de alumínio, e pneu maciço, entifuro Freios barra superior, barra inferior Tecido de Neoprene removível e lavável Com mesa de atividades (AVD'S). Preferível em cores azul e rosa. CARACTERÍSTICAS: Largura, altura e profundidade conforme medidas prescritas em laudo fisioterapêutico.</p>					
12	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO (INFANTIL), E	27,000	UNIDADE	678,67		18324,09
	<p>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO (INFANTIL), Estrutura em alumínio com pintura epóxi peso suportável até 70kg dobrável rodízios giratórios com freios concha em polietileno, mangueira acopiada para drenar a água apoio de cabeça em espuma injetada com regulagem de altura acabamento antiderrapante no assento e encosto em EVA. Conforme Portaria nº 20/SCTIEMS, 7 de maio de 2013, que torna pública a decisão de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e cadeira de rodas para banho com aro de propulsão na Tabela de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS</p>					
13	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP:CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO), C	30,000	UNIDADE	709,13		21274,50
	<p>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO), Cadeira de material em aço. Não dobrável. Peso suportado: 120kg tamanho do assento: 40 cm altura: 93cm Largura: 53cm Profundidade: 65 cm Própria para banho. conforme Portaria nº 20/SCTIEMS, 7 de maio de 2013, que torna pública a decisão de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e cadeira de rodas para banho com aro de propulsão na Tabela de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS</p>					
14	ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO) OBESO	1,000	UNIDADE	2292,60		2292,60
	<p>Especificação : ITEM EXCLUSIVO PARA/ ME/EPP/MEI/COOP: CADEIRAS DE RODAS PARA BANHO (ADULTO) OBESO), Cadeira de material em aço. Não dobrável. Peso suportado: 200 kg tamanho do assento: 40 cm altura: 93 cm Largura: 53cm Profundidade: 65 cm Própria para banho. Conforme Portaria nº 20/SCTIEMS, 7 de maio de 2013, que torna pública a decisão de incorporar a cadeira de rodas para banho em concha infantil, cadeira de rodas para banho com encosto reclinável e cadeira de rodas para banho com aro de propulsão na Tabela de Órteses, Próteses e Materiais Especiais não relacionados ao ato cirúrgico do SUS</p>					
				Total :		R\$ 907.280,44

PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:498369836978704
Assinado de forma digital por PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS:49836978704



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-020PMP

Aos ____/____/____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**, através da (o) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na RUA E, N 48, BAIRRO CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS-PA, CEP: 68.515-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representada pelo Sr. PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO, e de outro lado a firma: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. (a) _____ inscrito(a) no CPF nº _____ residente na _____, nos termos do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8.2023-020PMP**, **RESOLVE** registrar os preços: Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não estará obrigado a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

NS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor/Empresa beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último prazo, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega das cadeiras padrão será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em uma única entrega;

5.2. O prazo de entrega das cadeiras adaptadas ou motorizadas será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, de maneira parcelada, **conforme envio dos laudos médicos, em conjunto com o empenho.**

5.3. A entrega das cadeiras deverá ser feita no Setor de Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Av. Inglaterra nº 129, Bairro Novo Horizonte, na presença do fiscal designado pela Portaria de emissão do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

5.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa contratação será recebido da seguinte forma:

5.6. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada cadeira com a especificação solicitada;

5.7. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação das cadeiras, conforme Termo de Referência e consequente aceitação.

5.8. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.9. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo das cadeiras ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



6.2. A contratada obriga-se a substituir a cadeira ofertada ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possua no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

6.3. A contratada deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

6.4. Em caso de necessidade de retirada das cadeiras para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Parauapebas, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.), se for o caso e, até que se proceda o reparo, a fornecer uma cadeira, em boas condições, para uso do cadeirante, caso a previsão de manutenção seja superior a 24 h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

7.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

7.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

7.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente;

7.10. O pagamento de cada parcela ser  realizado a partir da data final do per odo de adimplemento da obriga o (n o superior a 30 dias), na propor o dos fornecimentos efetivamente prestados no per odo respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condi es da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CL USULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante deste Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

8.1.1- advert ncia;

8.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecu o total do contrato;

8.1.3 - multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) por dia de atraso e por ocorr ncia, at  o m ximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo n o aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE deixar de atender totalmente ou parcialmente   Ordem de Compra ou   solicita o previstas;

8.1.4 - suspens o tempor ria de participar em licita o e impedimento de contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS, por at  2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.1 e 8.1.2 desta Condi o ser o recolhidas no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.

8.2. Ficar  impedida de licitar e de contratar com a Administra o P blica, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantido o direito pr vio da cita o e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1. ensejar o retardamento da execu o do objeto do Termo de Refer ncia;

8.2.2. n o mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.4. comportar-se de modo inid neo;

8.2.5. fizer declara o falsa;

8.2.6. cometer fraude fiscal;

8.2.7. falhar ou fraudar na execu o do contrato;

8.2.8. n o celebrar o contrato;

8.2.9. deixar de entregar documenta o exigida no certame;

8.2.10. apresentar documenta o falsa;

8.3. Al m das penalidades citadas, a licitante vencedora ficar  sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscri o no Cadastro de Fornecedores do Munic pio de PARAUAPEBAS e, no que couber,  s demais penalidades referidas no Cap tulo IV da Lei n.  8.666/93;

MS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 8.2.1 e 8.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado nesta Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1. A pedido, quando:

10.1.1.1 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



10.1.2. Por iniciativa do munic pio de PARAUAPEBAS , quando:

10.1.2.1- n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;

10.1.2.2 - perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitatrio;

10.1.2.3- por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4- n o cumprir as obriga es decorrentes desta Ata de Registro de Pre os;

10.1.2.5- n o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Pre os;

10.1.2.6- caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3. Automaticamente:

10.1.3.1- por decurso de prazo de vig ncia desta Ata;

10.1.3.2- quando n o restarem fornecedores registrados;

10.2. Em qualquer das hip teses acima, concluido o processo, a contratante far  o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZA O PARA EXECU O DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Pre os s o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

11.2. A execu o dos fornecimentos ser  feita de acordo com a ordem de compra da SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE.

Par grafo  nico: A emiss o das ordens de compra, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizada pelo  rg o requisitante.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS ACR SCIMOS

12.1.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993, de acordo com   1  do art. 11 do Decreto Municipal n  071/2014.

Par grafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA TERCEIRA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

13.1. Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo   presente Ata de Registro de Pre os.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Par grafo  nico: Os pre os, expressos em Real (R\$), ser o fixos e irremov veis, nos termos aqui considerados pelo per odo de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA D CIMA QUARTA - DAS OBRIGA OES DO  RG O GERENCIADOR

14.1. Dar condi es para a contratada executar o objeto do Termo de Refer ncia de acordo com os padr es estabelecidos.

14.2. Expedir a ordem de compra ap s a assinatura do contrato.

14.3. Exercer a fiscaliza o no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execu o da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especifica es e instru es estabelecidas devendo intervir quando necess rio, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

14.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorr ncias de eventuais imperfei es no curso de realiza o da entrega, fixando prazo para a sua corre o, com total  nus   contratada.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orienta es discriminadas no Termo de Refer ncia e obriga es assumidas pela contratada.

14.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

14.7. N o aceitar, sob nenhum pretexto, a transfer ncia de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, t cnicos ou quaisquer outros.

14.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a mat ria.

14.9. Autorizar quaisquer altera es pertinentes ao objeto do Termo de Refer ncia, decorrentes de imprevistos durante a sua execu o, mediante or amento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovada a necessidade deles.

14.10. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informa es referentes a realiza o da entrega.

14.11. Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou respons vel t cnico da contratada.

14.12. Receber e conferir a realiza o do fornecimento, objeto do Termo de Refer ncia, consoante  s disposi es previamente estabelecidas.

14.13. Fornecer atestados de capacidade t cnica quando solicitados, desde que atendidas as obriga es contratuais.

14.14. N o permitir que terceiros executem o fornecimento objeto do Termo de Refer ncia.

14.15. Efetuar o pagamento nas condi es pactuadas.

14.16. Exigir da contratada o cumprimento de situa o regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituído por lei.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



14.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

15.2. Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.2.1. Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.

15.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

15.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5. Comunicar à órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.7. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;

15.8. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

15.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega das cadeiras, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

15.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

15.11. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

16.1. AO FORNECEDOR REGISTRADO caberá, ainda:

16.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

16.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

16.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

16.6. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao ÓRGÃO GERENCIADOR, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual o FORNECEDOR REGISTRADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

17.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

17.1.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

17.1.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SEMSA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

18.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/202-020PMP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos contados após assinatura da mesma.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 22.575.249/0001-68
ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME DO FORNECEDOR REGISTRADO
CNPJ DO FORNECEDOR REGISTRADO
FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III
ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2023-020PMP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8.2023-020PMP.

MB



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUPEBAS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA E, Nº 481 CIDADE NOVA, PARAUPEBAS-PA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.249/0001-68, representado pelo Sr. PAULO DE TARSÓ RIBEIRO VILARINHOS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO e do outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, Residente na _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 8.2023-020PMP e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** as normas disciplinares do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará.

<< ITENS DO CONTRATO >>

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE

2.1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).

2.2. Decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento de referência, poderá ser admitido o reajuste dos preços, desde que solicitado pela contratada e nos termos da lei, aplicando-se o índice INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumido;

2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

2.5. O reajuste será realizado por apostilamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 8.2023-020PMP, realizado com fundamento Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 520, de 28 de abril de 2020, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 071, de 24 de janeiro de 2014, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e alterações posteriores, da Lei



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Municipal nº 009/2016 com suas respectivas alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser alterado nos termos do artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega das cadeiras padrão será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, em uma única entrega;

6.2. O prazo de entrega das cadeiras adaptadas ou motorizadas será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, de maneira parcelada, conforme envio dos laudos médicos, em conjunto com o empenho.

6.3. A entrega das cadeiras deverá ser feita no Setor de Patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Av. Inglaterra nº 129, Bairro Novo Horizonte, na presença do fiscal designado pela Portaria de emissão do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

6.4. Nos termos do art.73, inciso II, alíneas a e b da lei nº8.666/93, o objeto dessa contratação será recebido da seguinte forma:

6.4.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada cadeira com a especificação solicitada;

6.4.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e especificação das cadeiras, conforme Termo de Referência e consequente aceitação.

6.4.3. As cadeiras poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita à contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. A licitante deverá ofertar a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo das cadeiras ou o prazo de garantia do fabricante se superior ao solicitado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.2. A contratada obriga-se a substituir a cadeira ofertada ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possua no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo;

7.3. A contratada deverá oferecer assistência técnica permanente e gratuita nos itens fornecidos, durante o período de garantia, que incluirá o atendimento e resolução dos problemas ou defeitos apresentados, seja diretamente, ou por intermédio de representante(s) autorizada (s), ou credenciada(s) do fabricante;

7.3.1. Em caso de necessidade de retirada das cadeiras para manutenção fora do local de sua instalação ou fora do Município de Parauapebas, a Contratada será responsável não só pela retirada e devolução do mesmo, pelo transporte para os eventuais reparos, responsabilizando-se ainda, por toda e qualquer despesa decorrente do serviço de assistência técnica (troca de peças, transporte, impostos, mão de obra especializada, etc.), se for o caso e, até que se proceda o reparo, a fornecer uma cadeira, em boas condições, para uso do cadeirante, caso a previsão de manutenção seja superior a 24 h.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Dar condições para a contratada executar o objeto do Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

8.2. Expedir a ordem de compra após a assinatura do contrato.

8.3. Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

8.4. Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de realização da entrega, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega realizada equivocadamente ou em desacordo com as orientações discriminadas no Termo de Referência e obrigações assumidas pela contratada.

8.6. Solicitar que seja refeita a entrega realizada em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

8.7. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

8.9. Autorizar quaisquer alterações pertinentes ao objeto do Termo de Referência, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovada a necessidade deles.

8.10. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes a realização da entrega.

8.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da contratada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



8.12. Receber e conferir a realização do fornecimento, objeto do Termo de Referência, consoante às disposições previamente estabelecidas.

8.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.14. Não permitir que terceiros executem o fornecimento objeto do Termo de Referência.

8.15. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.16. Exigir da contratada o cumprimento de situação regular com os encargos fiscais, sociais e trabalhistas instituídos por lei.

8.17. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, com as cláusulas contratuais e sua proposta apresentada no processo licitatório.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3. Entregar os itens com todos os equipamentos de segurança obrigatórios e exigidos.

9.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, ao fabricante, ao modelo, a procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.5. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

9.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Indicar o preposto para representá-la durante a execução do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



9.10. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;

9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, entrega das cadeiras, e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

9.12. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

9.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;

11.1.2. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



12.1. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATESTAÇÃO

13.1. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DESPESA

14.1. As despesas com o fornecimento de que trata o objeto, após a formalização do Ata de registro de preço, estará a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 e subsequente;

14.1.1. As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação;

15.2. O pagamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura;

15.3. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

15.4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária;

15.5. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.6. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

15.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

15.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente;

15.10. O pagamento de cada parcela será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compra expedidas pelo CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

17.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA**



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

18.1.1- advertência;

18.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

18.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas;

18.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

18.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;

18.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

18.2.4. comportar-se de modo inidôneo;

18.2.5. fizer declaração falsa;

18.2.6. cometer fraude fiscal;

18.2.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

18.2.8. não celebrar o contrato;

18.2.9. deixar de entregar documentação exigida no certame;

18.2.10. apresentar documentação falsa;

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em relação aos eventos arrolados nas condições 18.2.1 e 18.2.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

19.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

19.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

19.3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

19.3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

19.3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

19.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

19.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

19.5. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

19.5.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20. 1. O Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 8.2023-020PMP, cuja realização decorre da autorização do Sr. PAULO DE TARSO RIBEIRO VILARINHOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.1.1. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS- PA, em ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº: 22.575.249/0001-68
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ Nº: _DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO/SEMSA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020.2023

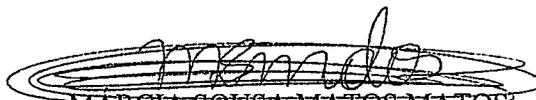
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.2023-020PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde – Comissão Especial de Licitação/SEMSA, mediante a Pregoeira devidamente designado (a), torna público que até às 10:30 horas do dia 22 de Agosto de 2023, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, pelo sítio www.comprasnet.gov.br, para Registro de Preços para aquisição de cadeiras de rodas para usuários cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde / Parauapebas - PA, através da Rede de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência, no Município de Parauapebas, Estado do Pará; de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se nas dependências da Comissão Especial de Licitação/SEMSA.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Central de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Rua Rio Dourado, s/n, Bairro Beira Rio I, 1º andar, da Secretaria Municipal de Obras (SEMOB), com entrada pelo estacionamento, no município de Parauapebas/PA, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08 às 14h, e, ainda, através dos sítios: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/45079490, consultar no ícone licitações, ou no Portal do TCM- PA www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes.

Em virtude da instabilidade apresentada nos e-mails institucionais da Prefeitura, a solicitação de informações, pedidos de esclarecimento e/ou impugnações, poderão ser encaminhados para o e-mail oficial coordlicitacao.semsa@parauapebas.pa.gov.br ou para o e-mail alternativo licitacaosemsaps@gmail.com, bem como os interessados podem entrar em contato através do telefone (94) 3346-1020 – ramal 3065.

PARAUAPEBAS - PA, 07 de agosto de 2023.


MARCIA SOUSA MATOS MATOS

PREGOEIRA

PUBLICADO EM 07/08/23
QUADRO DE AVISO DA PMP

6